



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2020/AD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2020/AD que entre si
fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa CENTRAL IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, com sede ao SHN - Quadra 02 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - 17ª Andar - Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) **CARLOS ALBERTO FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº m-2.158.316, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 525.929.526-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.000086/2019-08, referente ao Pregão nº 01/2020/AD, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 10.024, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento e suporte técnico remoto/presencial e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura e processos de execução em 1º, 2º, e 3º níveis com implementação de automação inteligente para gestão de eventos/processos, segundo as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library), que possua capacitação técnica necessária para atender a execução de tarefas demandadas, incluindo garantia, para cobrir as necessidades das atividades do Universidade Federal Fluminense - UFF, conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1 - O descritivo abaixo deverá ser preenchido conforme item (itens) vencedor (es):

ITEM	TIPO	ORDEM DE SERVIÇO - Rotina/Demanda/Projeto	Estimativa Mensal - UST	Estimativa Anual - UST	Valor Unitário	Valor Total
1	SUSTENTAÇÃO	OP001-Operação do Atendimento aos usuários - 1º Nível	2.028,60	24.343,20	R\$ 19,32	R\$ 470.310,62
2	SUSTENTAÇÃO	OP002-Operação do Atendimento aos usuários - 2º Nível	4.712,40	56.548,80		R\$ 1.092.522,82
3	SUSTENTAÇÃO	OP003-Operação de Monitoração inteligente do ambiente de TIC	2.160,00	25.920,00		R\$ 500.774,40
4	SUSTENTAÇÃO	OP004-Operação da Infraestrutura de TIC do UFF - 3º Nível	5.040,00	60.480,00		R\$ 1.168.473,60
5	SUSTENTAÇÃO	OP005-Sustentação do ambiente legado/EAD	9.072,00	108.864,00		R\$ 2.103.252,48
5	PROJETO	P001-Projetos e melhoria de processos do UFF - 20% do volume total de UST	5.886,54	70.638,53		R\$ 1.364.736,40
Soma Parcial			28.899,54	346.794,53	R\$ 6.700.070,32	
Soma Global - Sustentação + Demanda/Projeto			28.899,54	346.794,53	R\$ 6.700.070,32	
30 Meses			866.986,32		R\$ 16.750.188,84	

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 meses, com início na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes uma única vez por igual período, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atendendo, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 558.339,63 (Quinhentos e cinquenta e oito Mil, trezentos e trinta e nove Reais e sessenta e três Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.750.188,84 (Dezesseis milhões, setecentos e cinquenta Mil, cento e oitenta e oito Reais e oitenta e quatro Centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1 - Gestão/Unidade: 15227 / 150182

4.1.2 - Fonte: 8100000000

4.1.3 - Programa de Trabalho: 169645

4.1.4 - Elemento de Despesa: 339040

4.1.5 - PI: M20RKN0101N

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLAUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/03/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 11/03/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/03/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173907** e o código CRC **0B57C018**.

Área/Subárea: Medicina (40100006) / Doenças Infecciosas e parasitárias (40101096) e Epidemiologia (40601005)
Processo digital nº 23068.049433/2019-01

Classificação	Nome
1ª	Simon Michael Collin

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora
Substituta

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.011141/2019-52, Pregão nº 112/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA - MÁSCARAS, AVENTAIS E CAMPOS CIRÚRGICOS para atender o Serviço de Cirurgia e outros do HUCAM/UFES. Vigência: 12/03/2020 a 12/03/2021. Data da Assinatura: 12/03/2020. BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA/ CNPJ: 05.997.927/0001-61, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 350000 - R\$0,05.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 150123

Número do Contrato: 36/2018.
Nº Processo: 23069010458201815.
DISPENSA Nº 37/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 11/03/2020 a 31/08/2020 e acréscimo de valor em R\$ 31.067,15, passando o valor total do contrato para R\$ 1.967.132,17. Fundamento Legal: Art. 57 § 1º inciso I e art.65 §1º inciso II alinea d da Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2020 a 31/08/2020. Valor Total: R\$31.067,15. Fonte: 8250158623 - 2020NE800036. Data de Assinatura: 10/03/2020.

(SICON - 12/03/2020) 150123-15227-2020NE000003

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069152508202055.
PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 07171299000196. Contratado : CENTRAL IT TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento e suporte técnico remoto/presencial e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura e processos de execução em 1º, 2º e 3º níveis com implementação de automação inteligente para gestão de eventos/processos. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 9.507/18, 3.931/01, Lei 8.666/93 e IN SEGES/MP 05 de 2017. Vigência: 11/03/2020 a 11/09/2022. Valor Total: R\$16.750.188,84. Fonte: 8100000000 - 2020NE800102. Data de Assinatura: 11/03/2020.

(SICON - 12/03/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070004359202080.
DISPENSA Nº 17/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contrato com a Fundação de Apoio à Pesquisa para gestão administrativa e financeira do projeto de extensão: Prestação de serviço odontológico nas clínicas da FO/UFG. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso XIII . Vigência: 11/03/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$47.320,03. Fonte: 8250262350 - 2020NE800321. Data de Assinatura: 11/03/2020.

(SICON - 12/03/2020) 153052-15226-2020NE800350

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PENALIDADE

No uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme portaria nº 113 de 08/01/2018, publicada no DOU de 12/01/2018 resolve:
Notificar o senhor JOSE RIBAMAR SOUSA MELO, CPF: 960.622.071-00, dirigente da empresa CRIARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.713.146/0001-08, em virtude do não envio da documentação de proposta para o item 11 do Pregão Eletrônico nº 162/2018, sobre a seguinte penalidade: a) Advertência, consoante o disposto no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. Fica concedido, desde já o prazo de cinco dias úteis, para interpor recurso.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-Reitor de Administração e Finanças

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

AVISOS DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 23422.006305/2018-39.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições, comunica a IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECENCIAMENTO DO SICAF pelo período de 02 meses em desfavor da empresa VIVIANE APARECIDA O. DA SILVA - COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - EIRELI, CNPJ 25.097.797/0001-18/0001-00. A sanção encontra amparo no Art. 7º da 10.520/02 e tem por base o item 20.4.2 do Edital do PE/SRP 34/2017 , pois deixou de entregar a proposta de preços e os documentos exigidos no certame, enquadrando-se no art. 20.2.3 do edital. Os autos do Processo Administrativo está disponível para consulta junto ao Departamento de Contratos da UNILA, sala 304, 3º pavimento do Edifício Lorivo, Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.866-000. Dúvidas ou comunicações podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico DECON@UNILA.EDU.BR, indicando o número dos autos e o interessado. Ante o exposto, fica a empresa devidamente cientificada da penalidade aplicada nos termos deste aviso.

Processo Administrativo nº 23422.003399/2019-25.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições e, tendo em vista as frustradas tentativas de localização da empresa, comunica que foi atuado processo administrativo que visa a apuração de irregularidades e a possível IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA COMPENSATORIA no valor de R\$ 8.558,76 cumulativamente com a Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNILA por 24 meses em

desfavor da empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME, CNPJ 2308.759/01-8. A fundamentação encontra amparo no Art. 87, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, 7º. da 10.520/02 e baseia se nos itens 10.2.3 e 10.2.5 do Edital do Pregão 84/2017 - UNILA, pois a empresa deixou de efetuar a entrega dos objetos adquiridos pelo empenho 2017NE800650, descumprindo as obrigações previstas no item 4.1 do Termo de Referência do PE. Com vistas a garantir o devido processo legal e o contraditório, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação defesa caso julgue tal medida necessária,sob as advertências da revelia. Os autos estão disponíveis para consulta junto ao Departamento de Contratos da UNILA, localizado à Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.866-000 ou eletronicamente no endereço https://sig.unila.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=37281. Ante o exposto, fica a empresa devidamente cientificada da intenção sancionatória nos termos deste aviso.

VAGNER MIYAMURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 153030

Nº Processo: 23088004666202071. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de tradução e interpretação de LIBRAS para os campi da UNIFEI-Itajubá/Itabira - ano 2020, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/03/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303, Pinheirinho - Itajubá/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.unifei.edu.br, link licitação - Campus Itajubá..

MARCOS LUCIO MOTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/03/2020) 153030-15249-2019NE800072

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2020

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 23/2018, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público para o Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital de Abertura Geral nº 08, publicado no D.O.U. de 20/05/2010 e Edital Específico nº 12, publicado no D.O.U. de 29/05/2019. Área do Concurso: Direito Processual Penal, Prática Jurídica Penal e NPI (Núcleo de Prática Jurídica), exercício: Jataí/GO. Candidato Aprovado: 1º - Bruno Gadelha Xavier, média: 7,22. (Processo nº 23070.004204/2019-18)

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - UASG 156678

Nº Processo: 23070011512201991. Objeto: Constitui objeto a Concessão do Espaço Físico interno pertencentes ao patrimônio público para instalação e funcionamento das Cantinas localizadas nos Campi Riachuelo e Jatobá da Universidade Federal de Jataí - UFJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/03/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Riachuelo N°1530, Samuel Graham - Jataí/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156678-5-00003-2020. Entrega das Propostas: 28/04/2020 às 09h00. Endereço: Rua Riachuelo, 1530, Samuel Graham - Jataí/GO.

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO
Reitor Pro Tempore

(SIASGnet - 12/03/2020) 156678-26453-2020NE111111

RETIFICAÇÃO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2020

DO EDITAL Nº 3/2020
O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999, e nº 10.667, de 14/05/2003, resolve:
a) RETIFICAR no Edital nº 3/2020, publicado no D.O.U. de 02/03/2020, seção 3, páginas 58 e 59:
Unidade Acadêmica: Ciências Exatas
Área/ Disciplina: Matemática
Formação Exigida: onde se lê: "Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática" leia-se: "Graduação em Matemática e Mestrado em Matemática ou áreas afins".

AMÉRICO NUNES DA SILVEIRA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23090041573201945.

JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(SIDECA - 12/03/2020) 153032-15251-2020NE801029

